

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 286/2020 de 11 de novembro de 2020

Considerando que na sequência da situação de emergência de saúde pública, de âmbito internacional, relativa ao surto da doença COVID -19, classificado, pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia, foram tomadas medidas extraordinárias destinadas a combater os efeitos desfavoráveis causados na atividade económica e na vida das empresas;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 22/2020/A, de 13 de agosto, que aprovou a segunda alteração ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2020, no n.º 5 do seu artigo 40.º, autoriza o Governo Regional a conceder subsídios e outras formas de apoios a entidades públicas ou privadas, singulares ou coletivas, destinados a compensar a perda de receitas decorrentes das medidas extraordinárias tomadas por estas, designadamente a isenção do pagamento de taxas nos portos e aeroportos, com vista a combater os efeitos desfavoráveis causados na atividade económica e na vida das empresas pela pandemia da COVID -19;

Considerando que, de acordo com o disposto nos n.os 7 e 8 do mencionado artigo 40.º, a concessão de apoios é precedida de uma quantificação da despesa, devendo ser autorizada por resolução do Conselho do Governo Regional e formalizada mediante contrato-programa;

Assim, nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2020/A, de 13 de agosto, o Conselho do Governo resolve:

1 - Autorizar a Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas a conceder apoio financeiro à empresa pública Portos dos Açores, S.A., nos termos definidos na presente resolução.

2 - O apoio financeiro destina-se a compensar a perda de receitas decorrentes das medidas extraordinárias tomadas, designadamente a isenção do pagamento de taxas nos portos, com vista a combater os efeitos desfavoráveis causados na atividade económica e na vida das empresas pela pandemia da COVID-19.

3 - O apoio financeiro a que se refere a presente resolução é atribuído por despacho da Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas e formalizado através de contrato programa, a celebrar entre a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas, representada pela respetiva titular, e a empresa pública beneficiária, no qual são previstos os direitos e obrigações das partes, as medidas de acompanhamento e controlo, bem como o regime sancionatório em caso de incumprimento.

4 - O pagamento do apoio atribuído no âmbito do presente diploma terá o limite orçamental de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros) no ano 2020.

5 - A despesa referida no número anterior tem cabimento no Capítulo 50, Programa 14: Transportes, Obras Públicas e Infraestruturas Tecnológicas, 14.08 - Dinamização dos Transportes do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2020.

6 - A presente resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 04 de novembro de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.